



Deliberação CID N° 004/2024

O Conselho Interdepartamental do IQ, em sua 406ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de abril de 2024, aprovou, por unanimidade, a alteração das Normas para controle dos instrumentos e materiais das disciplinas experimentais, como segue:

NORMAS PARA CONTROLE DOS INSTRUMENTOS E MATERIAIS NAS DISCIPLINAS EXPERIMENTAIS DESENVOLVIDAS NOS LABORATÓRIOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE QUÍMICA – UNICAMP

Altera a Resolução CID N° 015/2019

1) No primeiro dia de aula, o(s) docente(s) responsável(is) pela disciplina deve(m) instruir os alunos sobre o uso correto de todos os materiais e instrumentos que serão utilizados durante as aulas experimentais do semestre e informá-los, claramente, sobre o conteúdo desta norma, dos itens 2 ao 10. Esta norma deve fazer parte das apostilas distribuídas aos alunos no início da disciplina e uma cópia deve estar disponível na página da CG/IQ.

1.1) No primeiro dia de aula, os alunos deverão assinar um termo no qual oficializam seu conhecimento sobre o conteúdo da presente norma.

2) Cada aluno deve trazer para o laboratório material próprio, sem o qual não poderá participar e executar a aula experimental, e será atribuída **FALTA** à aula. Esse material consiste em avental longo de manga comprida, óculos de proteção e luvas.

3) Para as disciplinas experimentais em que o aluno (ou grupo) recebe um armário exclusivo, contendo vidrarias que serão utilizadas no decorrer da disciplina, ele deverá trazer para o laboratório, no primeiro dia de aula, um cadeado que ficará permanentemente no armário, durante o semestre, e a chave é propriedade do aluno, que assume completa responsabilidade por ela, assim como pelo conteúdo do armário durante o decorrer da disciplina. Se necessário, os armários poderão ficar trancados com cadeados do IQ no prazo máximo de uma semana e, durante este período, o aluno (ou



grupo) não estará isento das responsabilidades sobre a integridade dos materiais. No início da segunda aula, o cadeado deverá ser devolvido aos técnicos e substituído por um próprio; caso contrário, o armário permanecerá aberto sob responsabilidade total do aluno (ou grupo).

3.1) No primeiro dia de aula do semestre, o aluno (ou grupo) confere se o material que consta na lista do kit de materiais distribuído pelos técnicos está completo e em perfeito estado de uso e, se assim o for, assina a lista, declarando, por escrito, o seu recebimento.

3.2) Caso haja irregularidades, ou seja, itens em falta/excesso ou danificados, o aluno deve procurar imediatamente o técnico para solicitar a reposição do material, antes de assinar a lista.

3.3) Em caso de impossibilidade de reposição imediata do material, o técnico deverá fazer uma observação na lista, datar e assinar, após o que o aluno assinará a lista.

3.4) A lista não pode apresentar itens riscados, apagados ou rasurados, a não ser que conste observação datada e assinada pelo técnico responsável, indicando o motivo da alteração.

3.5) No momento da assinatura da lista, o aluno (ou grupo) também estará confirmando o conhecimento desta resolução.

3.6) No transcorrer do semestre, se o aluno ou grupo esquecer a chave que abre o armário, caberá ao docente responsável decidir se o aluno participará da aula ou autorizará o técnico a romper o cadeado, sem qualquer ônus ao técnico ou ao Instituto de Química, no que tange à reposição do cadeado violado. Durante o período em que o armário ficar aberto, o aluno (ou grupo) assume inteira responsabilidade, em caso de dano ou ausência de qualquer material do armário.

4) Para as disciplinas experimentais em que o aluno (ou grupo) não recebe um armário exclusivo, mas o compartilha com outras turmas no decorrer do semestre, ele assinará uma lista para ciência de que utilizará o mesmo armário durante este período. A conferência dos materiais deve ser feita todas as aulas pelos próprios alunos, no início de cada experimento. Caso sejam encontradas irregularidades, os técnicos do laboratório deverão ser informados para providenciar a troca ou reposição do material e fazer o registro dos itens repostos. A responsabilidade pelas faltas ou danos é do último grupo que utilizou aquele armário antes da reclamação.

5) Em caso de quebra ou danos a instrumentos e/ou materiais disponibilizados para a realização da aula experimental, o aluno deverá comunicar imediatamente ao docente responsável e ao técnico,



mostrando-lhe o dano causado. O técnico fará o devido registro no caderno e a reposição do material. Caberá ao docente, após o relato do aluno (ou grupo), decidir se o mesmo caracterizou prática de dano.

5.1) Caracterizam prática de dano: a não observação dos procedimentos indicados pelo docente; o não cumprimento de ordem expressa do docente ou do técnico de laboratório; e a não observação das normas de segurança do IQ.

6) Durante o decorrer da aula experimental, o aluno poderá solicitar ao técnico do laboratório o empréstimo de material complementar, conforme orientação do docente responsável. Neste caso, o técnico anotará em caderno próprio o material emprestado e o nome do aluno que solicitou o empréstimo.

6.1) Todo material emprestado nestas condições deve ser obrigatoriamente devolvido ao técnico ao término da aula, nas mesmas condições em que foi retirado. No decorrer da aula, esse material é de responsabilidade do aluno (ou grupo).

6.2) No ato da devolução, o aluno deve solicitar que o técnico registre a devolução do material no caderno, em sua presença. Quando a devolução do material pelo aluno não constar no caderno de empréstimo de material complementar, o aluno será notificado.

7) O docente e/ou técnico do laboratório pode, a qualquer momento, solicitar vistoria do armário ou do material em uso, na presença do aluno (ou grupo).

8) O material comum, utilizado por vários grupos de alunos, simultaneamente ou não, é disponibilizado pelos técnicos e, neste caso, não há registro de empréstimo.

9) Na data agendada pelo docente será realizada a conferência e devolução dos armários. Nesta data, o técnico de laboratório verificará, na presença dos alunos, todos os materiais contidos nos armários e anotará, nas listas de conferências, quaisquer quebras, danos ou faltas e os alunos assinam, tomando ciência. A relação das pendências de cada armário será enviada ao docente responsável. Em caso de dano, quebra ou ausência de material, o aluno (ou grupo) será comunicado imediatamente para ciência.

9.1) Na ausência do aluno (ou grupo) portador da chave que abre o cadeado, nesta data, o técnico de laboratório fica autorizado a romper o lacre sem qualquer ônus a ele ou ao Instituto de Química no que tange à reposição do cadeado violado. Neste caso, o aluno (ou grupo) abre



mão do direito de participar da vistoria do material contido no armário e assume inteira responsabilidade em caso de dano ou ausência.

9.2) Após a conferência, o conteúdo dos armários volta a ser de responsabilidade dos técnicos do laboratório.

10) Mesmo sem a previsão de reposição dos materiais pelo aluno (ou grupo), os controles das quebras serão mantidos para análise periódica da evolução dos danos materiais, para posterior avaliação em relação ao retorno da cobrança.

Secretaria da Diretoria/IQ, 03 de abril de 2024.

Prof. Dr. Cláudio Francisco Tormena
Diretor do Instituto de Química

Documento assinado eletronicamente por Claudio Francisco Tormena, Diretor de Unidade Universitária, em 12/09/2024, às 13:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
830F41F4 21C94531 9BA5A44A E5CD2FEB

